SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 327, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 03910048.000277/2026-12,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os servidores a seguir identificados, como Gestores e Fiscais do Contrato nº 147/2026 – SESED, celebrado com a empresa EQUIPATEC COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, cujo objeto consiste na aquisição de 01 (um) Tablet 8K que será empregado nas atividades desempenhadas na Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCIRN).
I. Gestor do Contrato (titular): SÍLVIA BARACHO ROSADO, matrícula nº 244.687-1;
II. Gestor do Contrato (suplente): ERICK CARVALHO MENDEZ, matrícula nº 244.733-9;
III. Fiscal do Contrato (titular): ISRAEL RANGEL AZEVEDO, matrícula nº 244.693-6;
IV. Fiscal do Contrato (suplente): NEWTON MOTA GURGEL FILHO, matrícula nº 223.385-1.
Art. 2°. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos art. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos da Portaria nº 292, de 24 de setembro de 2026, publicada no DOE nº 16.244, de 25 de setembro de 2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

RETIFICAÇÃO Nº 06, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
O Presidente da Comissão de Coordenação Geral do Concurso Público para provimento de vagas no Curso de Formação de Praças de Saúde e Praças Músicos da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO Nº 06 ao Edital nº 001-2026/PMRN, de 10 de março de 2026, inerente ao Concurso Público para provimento de 125 (cento e vinte e cinco) vagas para ingresso no Curso de Formação de Praças de Saúde (CFP-Sau) e 21 (vinte e uma) vagas para ingresso no Curso de Formação de Praças Músicos (CFP-Mus), da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, nos termos a seguir especificados.
1.Ficam retificados os subitens 17.1, 17.2, 17.5, 17.6, 17.7, 17.8 e 17.9 do Edital nº 001-2026/PMRN, bem como inseridos os subitens 17.1.1 a 17.1.6, 17.5.1 a 17.5.6.2, 17.6.1 a 17.6.3.3, 17.7.1 e 17.7.2, 17.10 e 17.10.1, 17.11 a 17.11.2, e 17.12, quanto ao Exame de Habilitação Musical (EHM) a ser aplicado aos candidatos convocados e inscritos para o Curso de Formação de Praças na Graduação de Aluno Soldado do Quadro de Praças de Músico (QPM), os quais passam a vigorar com as seguintes redações:
17.1. Serão convocados para o Exame de Habilitação Musical (EHM), de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos inscritos no QPM, aprovados na PME (Prova de Múltipla Escolha), e classificados até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas ofertado por instrumento e por modalidade de concorrência, considerados os eventuais empatados com a última posição de classificação, se houver, conforme quadro a seguir:

Quadro	Cargo – Instrumento	Convocados Ampla Concorrência	Convocados Pessoas Negras	Total de Convocados por Cargo/ Instrumento
Quadro de Praças de Músicos (QPM)	Músico – Flauta transversal em Dó	06	03	09
	Músico – Clarinetes em Si Bemol	06	03	09
	Músico – Saxofone alto em Mi Bemol	06	03	09
	Músico – Saxofone tenor em Si Bemol	06	03	09
	Músico – Euphonium em Si Bemol	03	03	06
	Músico – Trompete em Si Bemol	06	03	09
	Músico – Trombone de vara tenor	03	03	06
	Músico – Trompa em Fá/Si Bemol	03	03	06
	Músico – Trombone Baixo	03	03	06
	Músico – Tuba Si Bemol/Dó	06	03	09
	Músico – Bateria	06	03	09
	Músico – Percussão erudita (tímpano, caixa clara, glockenspiel)	03	03	06
Total de Convocados	57	36	93	

17.1.1. Para aplicação de cada quantitativo do subitem 17.1 deste Edital, após a identificação do último candidato habilitado segundo a ordem de classificação definitiva da prova de múltipla escolha, serão também habilitados todos os candidatos aprovados que tenham obtido nota igual à desse candidato, ainda que classificados em posições subsequentes em decorrência dos critérios de desempate. A regra será aplicada separadamente a cada cargo/instrumento e lista de concorrência, observadas, ainda, as disposições dos subitens 17.1.1.1 a 17.1.1.4 deste Edital.
17.1.1.1. Para os cargos/instrumentos que não possuem vagas imediatas, considerando separadamente as listas de ampla concorrência e de pessoas negras, serão convocados 03 (três) candidatos, quando houver candidatos aprovados na prova de múltipla escolha.
17.1.1.2. Caso o número de candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas negras aprovados nas provas de múltipla escolha seja inferior aos quantitativos previstos no subitem 17.1 deste Edital, por cargo/instrumento, serão convocados os candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação, até o limite total estabelecido no referido subitem.
17.1.1.3. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas que obtiverem classificação suficiente para convocação pela ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas, hipótese em que serão convocados os candidatos subsequentes das respectivas listas especiais, observada a ordem de classificação.
17.1.1.4. Os candidatos não convocados para o EHM, nos termos deste item 17 do Edital, estarão eliminados do concurso público e não terão classificação final.
17.1.2. A convocação para o EHM ocorrerá por meio de edital específico. O Exame será realizado no município de Natal/RN, em data, horário e local a serem publicados no referido instrumento convocatório na data prevista no Anexo I deste Edital.
17.1.3. Em hipótese alguma o EHM será realizado fora dos locais, horários e datas determinados na forma do subitem 17.1.2 deste Edital, e, sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização do Exame, sendo eliminado o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
17.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização do EHM e o comparecimento no dia e horário determinados.
17.1.5. Durante a realização do EHM, somente será permitido o uso dos materiais previstos neste item 17, necessários à execução das peças musicais previstas no subitem 17.5 deste Edital.
17.1.6. Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer ao local indicado para realização do EHM, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do comprovante de inscrição no concurso e do documento de identidade (nos moldes do subitem 14.12 deste Edital), observado ainda o disposto nos subitens 17.4 e 17.5.2 deste Edital; caso contrário, não poderão realizar o EHM.
17.2. Os candidatos deverão utilizar instrumento musical próprio, exceto os inscritos para Bateria e Percussão erudita, cujos instrumentos serão disponibilizados pelo IDECAN, conforme o subitem 17.4 deste Edital.
17.5. O Exame de Habilitação Musical ocorrerá por meio da execução de 3 (três) peças musicais, por instrumento, divididas da seguinte forma:

Seq.	Peças Musicais
I.	Leitura à primeira vista.
II.	Execução de uma peça de livre escolha do candidato, compatível com as características técnicas do instrumento para o qual se inscreveu e com nível de dificuldade, no mínimo, médio, a ser avaliado pela Comissão de Avaliação do EHM conforme os critérios previamente divulgados no edital de convocação.
III.	Execução de uma peça de confronto relativa ao instrumento de inscrição do candidato, a ser informada no edital de convocação a ser publicado para o EHM.

17.5.1. As execuções musicais serão realizadas individualmente e avaliadas sem contato visual entre o candidato e os membros da Comissão de Avaliação do EHM. Para assegurar esse procedimento, o candidato será conduzido por colaborador do IDECAN até o local de execução, que estará organizado de modo a impedir o contato visual durante o ingresso, a preparação, a execução e a saída. As partituras entregues nos termos do subitem 17.5.2 serão encaminhadas à Comissão por colaborador do IDECAN, sem contato visual entre o candidato e os avaliadores.
17.5.1.1. Durante a realização do EHM, na sala de avaliação, o candidato não poderá se comunicar com a Comissão de Avaliação do EHM, nem realizar qualquer ato que permita a sua identificação.
17.5.1.2. Durante a realização do EHM, qualquer demanda do candidato relacionada à avaliação deverá ser comunicada ao auxiliar de aplicação do IDECAN, presente no local.
17.5.2. Para realização da peça musical de livre escolha, os candidatos convocados deverão entregar à Comissão de Avaliação do EHM (por meio de colaborador do IDECAN), no dia de realização do Exame, 03 (três) cópias das partituras da peça de livre escolha que executarão, sob pena de eliminação do concurso caso assim não o façam.
17.5.2.1. O edital de convocação estabelecerá, por instrumento, os critérios objetivos para aferição do nível mínimo de dificuldade da peça de livre escolha, consideradas as exigências de execução rítmica, domínio técnico e interpretação musical.
17.5.2.2. A Comissão de Avaliação do EHM aferirá o atendimento ao nível mínimo de dificuldade com base na partitura apresentada e registrará, de forma fundamentada, eventual conclusão de inadequação da peça aos critérios previamente divulgados.
17.5.2.3. Será desclassificado do EHM e, consequentemente, eliminado do concurso, o candidato que não atender ao nível mínimo de dificuldade exigido, mediante decisão fundamentada da Comissão de Avaliação do EHM, assegurada ao candidato a possibilidade de contestar essa decisão no recurso contra o resultado preliminar do exame.
17.5.3. Para a peça musical de confronto, será selecionado pela Comissão de Avaliação do EHM, no dia de aplicação do Exame, um trecho da peça indicada no edital de convocação a ser publicado na data prevista no Anexo I deste Edital. A identificação do trecho selecionado estará afixada na sala de aplicação do Exame, para conhecimento e vista de todos os candidatos convocados e presentes.
17.5.3.1. As partituras referentes às peças de confronto estarão disponibilizadas em link específico para tanto, localizado na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, quando da publicação do edital de convocação para esta fase. É de responsabilidade exclusiva do candidato convocado acessar referido link para ter acesso às referidas partituras.
17.5.4. Todas as peças musicais do EHM, previstas no subitem 17.5 deste Edital, deverão ser executadas, obrigatoriamente. Caso o candidato decida por desistir de realizar uma das atividades ou do Exame como um todo, deverá assinar o termo de desistência, sendo o fato lavrado em Ata de Aplicação pelo IDECAN.
17.5.5. O Exame de Habilitação Musical terá duração máxima de 15 (quinze) minutos, incluindo-se a execução das 03 (três) peças previstas no subitem 17.5 deste Edital. A contagem será iniciada após o candidato estar posicionado no local de execução, receber as partituras necessárias e ouvir o comando padronizado de início, transmitido pelo auxiliar de aplicação do IDECAN. A partir desse comando, serão computados o tempo de execução das 3 (três) peças musicais e eventuais intervalos ou pausas entre elas
17.5.5.1. A peça musical de livre escolha, a ser executada pelos candidatos de todos os instrumentos, conforme subitem 17.5 deste Edital, deverá ter duração máxima de 4 (quatro) minutos.
17.5.5.2. Aos candidatos concorrentes aos instrumentos “Bateria” e “Percussão erudita (tímpano, caixa clara, glockenspiel)”, será disponibilizado o tempo adicional de 3 (três) minutos para organização dos instrumentos, necessária à execução da peça. O tempo superior a esses 3 (três) minutos, porventura utilizado pelo candidato, será descontado do tempo total do Exame (quinze minutos), arcando o candidato com quaisquer prejuízos oriundos do fato.
17.5.5.3. Os tempos oficiais das peças musicais serão controlados pelos cronômetros do IDECAN. A contagem será encerrada quando o candidato concluir as três execuções ou quando atingir o limite de 15 (quinze) minutos, o que ocorrer primeiro.
17.5.5.4. A Comissão de Avaliação do EHM poderá interromper a execução musical a qualquer momento, mediante sinal padronizado de interrupção, previamente informado ao candidato e acompanhado de indicação visual perceptível no local de execução. Ao receber o sinal, o candidato deverá cessar imediatamente a execução. A interrupção por iniciativa da Comissão não implicará, por si só, penalidade, e a avaliação considerará o desempenho apresentado até aquele momento. O motivo da interrupção será registrado em ata quando decorrer de ocorrência relacionada à aplicação ou à segurança do exame.
17.5.6. O EHM será integralmente gravado em áudio e vídeo exclusivamente pelo IDECAN, em tempo real, para fins de registro de avaliação. O candidato que recusar a gravação de sua prova prática será eliminado do concurso.
17.5.6.1. Fica assegurado ao candidato acesso à gravação, durante prazo a ser estabelecido no edital de convocação dessa fase.
17.5.6.2 É proibido ao candidato divulgar a gravação disponibilizada para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
17.6. O Exame de Habilitação Musical (EHM) terá pontuação total máxima de 10,00 (dez) pontos. Cada uma das 3 (três) peças musicais será avaliada individualmente e poderá receber nota máxima de 10,00 (dez) pontos, conforme os critérios e as pontuações máximas estabelecidos no quadro a seguir. A nota final do candidato no EHM corresponderá à média aritmética simples das notas obtidas nas 3 (três) peças musicais.
17.6.1. Cada peça musical será avaliada conforme os critérios e as pontuações máximas indicados no quadro a seguir, cabendo a cada avaliador atribuir, para cada critério, nota entre 0,00 (zero) e a respectiva pontuação máxima:

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima por Critério
1. Realização da partitura (notas, ritmos, dinâmicas, agógica e articulação).	De 0,00 (zero) a 3,00 (três) pontos.
2. Desempenho técnico (afinação, respiração, emissão, sonoridade).	De 0,00 (zero) a 3,00 (três) pontos
3. Interpretação (compreensão do texto musical, compreensão estilística, expressividade, andamento e fraseado).	De 0,00 (zero) a 4,00 (quatro) pontos
Pontuação Máxima por Peça Musical	10,00

17.6.2. Será considerado aprovado no Exame de Habilitação Musical o candidato que atingir, no mínimo, 6,00 (seis) pontos na nota final.
17.6.3. Para fins de avaliação, considera-se erro:
no critério “Realização da partitura”, a divergência objetivamente identificável entre a execução e as indicações da partitura relativas a notas, ritmo, dinâmica, agógica ou articulação;
no critério “Desempenho técnico”, a falha objetivamente identificável de afinação, respiração, emissão ou sonoridade.
17.6.3.1. Nos critérios previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 17.6.3 deste Edital, será deduzido 0,20 (vinte centésimos) ponto por ocorrência identificada, limitada a dedução à pontuação máxima do respectivo critério, que não poderá receber nota inferior a 0,00 (zero).

17.6.3.2. Uma mesma ocorrência não poderá gerar dedução em mais de um critério.
17.6.3.3. A avaliação do critério "Interpretação" será feita pela atribuição de nota entre 0,00 (zero) e 4,00 (quatro) pontos, conforme a compreensão do texto musical, a compreensão estilística, a expressividade, o andamento e o fraseado, sem aplicação automática da dedução prevista no subitem 17.6.3.1 deste Edital.
17.7. Cada avaliador atribuirá uma nota para cada peça musical, correspondente à soma das notas atribuídas aos critérios previstos no subitem 17.6.1 deste Edital. A nota de cada peça será a média aritmética das notas atribuídas pelos três avaliadores.
17.7.1. A nota final do candidato no EHM será a média aritmética das notas obtidas nas três peças musicais, observado o limite máximo de 10,00 (dez) pontos. Os cálculos serão realizados sem arredondamento intermediário; a nota final será arredondada para duas casas decimais, considerando-se a terceira casa decimal igual ou superior a 5 (cinco) para arredondamento para cima.
17.7.2. A Comissão de Avaliação do EHM será composta por 3 (três) avaliadores de instituições públicas de carreira em qualquer esfera.
17.8. Será eliminado no Exame de Habilitação Musical e, consequentemente, do concurso, o candidato que:
não comparecer à realização do EHM no dia, local e horário estabelecidos, observadas as regras de fechamento dos acessos;
não apresentar documento de identificação válido, nos termos deste Edital, ressalvados os procedimentos especiais de identificação admitidos;
não apresentar as 03 (três) cópias da partitura da peça de livre escolha que executará, nos termos do subitem 17.5.2 deste Edital;
não atender ao nível mínimo de dificuldade exigido na realização da peça musical de livre escolha, em resultado definitivo da fase;
não permitir a gravação audiovisual de seu EHM;
não levar o material de uso pessoal necessário à execução do seu Exame, nos termos do subitem 17.4 deste Edital;
obtiver pontuação inferior à mínima exigida para aprovação;
retirar, reproduzir ou divulgar indevidamente material sigiloso utilizado no Exame;
abandonar definitivamente o EHM sem autorização da equipe responsável, inviabilizando sua conclusão;
praticar ato intencional, apurado e registrado, de agressão, ameaça ou dano, comprometendo a segurança de pessoas, equipamentos ou instalações;
incorrer em uma das hipóteses de eliminação previstas no item 14 deste Edital, cuja aplicação caiba para a prova prática do EHM.
17.9. Será assegurado o atendimento especializado e a adaptação razoável previamente requeridos e deferidos, conforme as regras do item 10 deste Edital, preservados os critérios essenciais de avaliação e a segurança da prova. As ocorrências não previstas serão registradas e analisadas individualmente pela organização.
17.10. Os resultados preliminar e definitivo do EHM serão publicados nas datas previstas no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
17.10.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar desta fase no prazo previsto no Anexo I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 23 deste Edital.
17.11. Aplicam-se, no que forem compatíveis com a natureza prática desta etapa, as regras do item 14 relativas à identificação, à segurança, ao controle de materiais e à eliminação, vedada a aplicação de disposições próprias da prova objetiva que sejam incompatíveis com o EHM.
17.11.1. Os aparelhos e objetos cuja utilização seja proibida deverão permanecer desligados e acondicionados conforme as orientações dos fiscais.
17.11.2. Nas salas de aplicação, será proibido consumir alimentos ou bebidas, ressalvadas condições específicas previamente autorizadas.
17.12. Demais informações sobre o EHM constarão no edital específico de convocação para esta fase.
1. Ficam retificados os subitens 18.1 a 18.3 do Edital nº 001-2026/PMRN, bem como inseridos os subitens 18.1.1 a 18.1.7, 18.2.1, 18.4, 18.5 a 18.5.3, 18.6 a 18.6.6.5, 18.7 a 18.7.6, 18.8 a 18.8.3, 18.9 a 18.9.6, 18.10 e 18.10.1, 18.11, 18.12 a 18.12.2, 18.13 a 18.13.3,18.14, 18.15 e 18.15.1, 18.16 e 18.16.1, 18.17 a 18.17.3.4, 18.18 a 18.18.2 e 18.19 , quanto ao Exame de Habilitação Profissional (EHP) a ser aplicado aos candidatos convocados e inscritos para o Curso de Formação de Praças na Graduação de Aluno Soldado do Quadro de Praças de Saúde (QPS), os quais passam a vigorar com as seguintes redações:
18.1. Serão convocados para o Exame de Habilitação Profissional (EHP), de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos inscritos no QPS, aprovados na PME (Prova de Múltipla Escolha) e classificados até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas ofertado por cargo e por modalidade de concorrência, considerados os eventuais empatados com a última posição de classificação, se houver, conforme quadro a seguir:

Quadro	Cargo	Convocados Ampla Concorrência	Convocados Pessoas Negras	Convocados por Cargo
Quadro de Praças de Saúde (QPS)	Técnico de Radiologia	39	09	48
	Técnico de Farmácia	30	09	39
	Técnico de Enfermagem	168	42	210
	Técnico de Laboratório de Análises Clínicas	30	09	39
	Técnico de Saúde Bucal	30	09	39
Total de Convocados	297	78	375	

18.1.1. Para aplicação de cada quantitativo do subitem 18.1 deste Edital, após a identificação do último candidato habilitado segundo a ordem de classificação definitiva da prova de múltipla escolha, serão também habilitados todos os candidatos aprovados que tenham obtido nota igual à desse candidato, ainda que classificados em posições subsequentes em decorrência dos critérios de desempate. A regra será aplicada separadamente a cada cargo e lista de concorrência, observadas, ainda, as disposições dos subitens 18.1.1.1 a 18.1.1.2 deste Edital.
18.1.1.1. Caso o número de candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas negras aprovados nas provas de múltipla escolha seja inferior aos quantitativos previstos no subitem 18.1 deste Edital, por cargo, serão convocados os candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação, até o limite total estabelecido no referido subitem.
18.1.1.2. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas que obtiverem classificação suficiente para convocação pela ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas, hipótese em que serão convocados os candidatos subsequentes das respectivas listas especiais, observada a ordem de classificação.
18.1.2. Os candidatos não convocados para o EHP, nos termos deste item 18 do Edital, estarão eliminados do concurso público e não terão classificação final.
18.1.3. A convocação para o EHP ocorrerá por meio de edital de convocação específico e será realizado no município de Natal/RN, em data, horário e local a serem publicados no referido instrumento convocatório na data prevista no Anexo I deste Edital.
18.1.4. Em hipótese alguma o EHP será realizado fora dos locais, horários e datas determinados na forma do subitem 18.1.3 deste Edital, e, sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização do Exame, sendo eliminado o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
18.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização do EHP e o comparecimento no dia e horário determinados.
18.1.6. Durante a realização do EHP, somente será permitido o uso dos materiais previstos neste item 18.
18.1.7. Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer ao local indicado para realização do EHP, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do comprovante de inscrição no concurso e do documento de identidade (nos moldes do subitem 14.12 deste Edital); caso contrário, não poderão realizar o EHP.
18.2. O Exame de Habilitação Profissional (EHP), de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na realização de prova prática individual, destinada à avaliação das competências, habilidades e conhecimentos técnico-operacionais necessários ao desempenho das atribuições profissionais inerentes aos cargos do Quadro de Praças de Saúde (QPS).
18.2.1. O EHP será realizado em ambiente técnico simulado, mediante execução de procedimentos profissionais, utilizando-se equipamentos, instrumentos, simuladores e materiais relacionados às atividades do cargo para a qual o candidato concorre.
18.3. O EHP avaliará, conforme a natureza do cargo:
capacidade de interpretação das informações e instruções técnicas;
a seleção, preparação e utilização adequada de materiais, instrumentos e equipamentos;
o domínio dos procedimentos e técnicas profissionais;
a organização e a sequência lógica de execução das atividades;
o cumprimento das normas de biossegurança, segurança do paciente e prevenção de riscos;
a precisão, a habilidade manual e a qualidade técnica dos procedimentos executados;
a capacidade de identificação de inadequações e de adoção das medidas técnicas pertinentes; e
a realização de registros técnicos relacionados aos procedimentos, quando exigidos.
18.4. As atividades serão compatíveis com as atribuições legais do cargo e com os conhecimentos específicos previstos no conteúdo programático do concurso, observadas as condições de execução e os materiais disponibilizados pela banca organizadora.
18.5. A prova prática do EHP terá duração máxima de 18 (dezoito) minutos por candidato, compreendendo:
2 (dois) minutos para leitura e compreensão da situação profissional apresentada;
14 (quatorze) minutos para execução dos procedimentos práticos; e
2 (dois) minutos para finalização e registro técnico da atividade, quando aplicável
18.5.1. Encerrado o tempo regulamentar, o candidato deverá interromper a execução, sendo avaliados os procedimentos efetivamente realizados até aquele momento.
18.5.2. Não será concedido tempo adicional em razão de dificuldade ou demora imputável ao candidato, ressalvadas as hipóteses de atendimento especializado autorizado, falha técnica dos equipamentos ou ocorrência atribuível à organização da prova.
18.5.3. Será assegurado o atendimento especializado e a adaptação razoável previamente requeridos e deferidos, conforme as regras do item 10 deste Edital, preservados os critérios essenciais de avaliação e a segurança da prova. As ocorrências não previstas serão registradas e analisadas individualmente pela organização.
18.6. O EHP compreenderá a execução de atividades práticas específicas, conforme o cargo para o qual o candidato concorre, observadas as disposições a seguir.
18.6.1. Para o cargo de Técnico de Radiologia, a prova prática consistirá na execução das seguintes atividades:
conferência de requisição clínica fictícia e identificação do paciente simulado;
preparação do ambiente e do equipamento radiográfico de treinamento;
posicionamento anatômico de manequim ou modelo de treinamento;
seleção das incidências radiográficas e demonstração dos ajustes de centralização, colimação e parâmetros técnicos;
adoção das medidas de proteção radiológica pertinentes; e
análise técnica de imagens radiográficas previamente disponibilizadas, com identificação de eventuais inadequações e indicação das medidas corretivas necessárias.
18.6.1.1. A prova será executada sem emissão de radiação ionizante.
18.6.2. Para o cargo de Técnico de Farmácia, a prova prática consistirá na execução das seguintes atividades:
conferência de prescrição fictícia e identificação do paciente;
realização de cálculos relacionados às quantidades solicitadas;
seleção de medicamentos e apresentações farmacêuticas simuladas;
separação, identificação e organização de doses individualizadas;
verificação de lotes, prazos de validade e identificação de divergências; e
realização dos registros pertinentes à rastreabilidade e dispensação simulada.
18.6.2.1. Serão utilizados exclusivamente medicamentos fictícios, embalagens demonstrativas e materiais de treinamento.
18.6.3. Para o cargo de Técnico de Enfermagem, a prova prática consistirá na execução das seguintes atividades:
conferência de prescrição fictícia e identificação do paciente simulado;
higienização das mãos e adoção das medidas de biossegurança;
seleção, preparação e organização dos materiais necessários;
cálculo e preparo simulado da dose prescrita;
demonstração da técnica de administração de medicamento por via intramuscular, utilizando manequim apropriado; e
descarte adequado dos materiais e realização do registro técnico correspondente.
18.6.3.1. A prova será realizada exclusivamente em manequim de treinamento, com utilização de substâncias inertes e materiais disponibilizados pela banca organizadora.
18.6.4. Para o cargo de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, a prova prática consistirá na execução das seguintes atividades:
recepção e conferência de requisição fictícia;
identificação, triagem e organização de amostras laboratoriais simuladas;
preparação da bancada e adoção das medidas de biossegurança;
demonstração do manuseio adequado de micropipeta, com transferência de volumes previamente estabelecidos de soluções inertes;
utilização de microscópio óptico para focalização e identificação de elementos ou características definidos pela banca; e
realização dos registros técnicos pertinentes.
18.6.4.1. A prova será realizada sem coleta de material de pacientes ou manipulação de amostras biológicas potencialmente infectantes.
18.6.5. Para o cargo de Técnico de Saúde Bucal, a prova prática consistirá na execução das seguintes atividades:
higienização das mãos e seleção dos equipamentos de proteção individual;
preparação da cadeira odontológica e das superfícies de trabalho;
seleção, identificação e organização dos instrumentais necessários ao procedimento indicado;
demonstração de técnicas de instrumentação e aspiração em manequim odontológico;
manipulação de material odontológico previamente definido pela banca; e
demonstração dos cuidados de segregação, organização e encaminhamento dos materiais utilizados.
18.6.5.1. As atividades serão realizadas em ambiente simulado, observados os limites legais de atuação profissional e as condições de supervisão pertinentes.
18.6.6. Os critérios de pontuação das provas práticas de cada cargo obedecerá ao que segue, sendo a pontuação individualizada e no máximo de 10 (dez) pontos:
18.6.6.1. Para o cargo de Técnico de Radiologia:

Critério	Pontos
Conferência da requisição e identificação	1
Posicionamento anatômico	3
Centralização e colimação	2
Seleção de parâmetros técnicos	1
Proteção radiológica	1
Avaliação técnica das imagens	2
Total	10

18.6.6.2. Para o cargo de Técnico de Farmácia:

Critério	Pontos
Conferência da prescrição e identificação	1,5
Seleção e separação das doses	2,5
Cálculo de quantidades	2
Verificação de lotes, validades e divergências	2
Identificação, registro e rastreabilidade	2
Total	10

18.6.6.3. Para o cargo de Técnico de Enfermagem:

Critério	Pontos
Identificação e verificações de segurança	2
Higienização e organização dos materiais	2
Cálculo e preparo simulado da medicação	2
Execução da técnica intramuscular	3
Descarte e registro	1
Total	10

18.6.6.4. Para o cargo de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas:

Critério	Pontos
Conferência e triagem das amostras	2
Organização e biossegurança	1
Manuseio de micropipeta	3
Operação do microscópio e identificação	2
Registro e organização final	2
Total	10

18.6.6.5. Para o cargo de Técnico de Saúde Bucal:

Critério	Pontos
Higienização, paramentação e biossegurança	1,5
Preparação da cadeira e do ambiente	1
Seleção e montagem da bandeja	2
Instrumentação e aspiração simuladas	3
Manipulação de material odontológico	1,5
Segregação e encaminhamento dos materiais	1
Total	10

18.7. Para a realização do EHP, o candidato deverá comparecer ao local designado, no dia e horário estabelecidos, portando:
documento oficial de identificação com fotografia, nos moldes do subitem 14.12 deste Edital;
caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;
jaleco;
calça comprida; e
calçado fechado.
18.7.1. Os candidatos deverão comparecer com os cabelos devidamente presos, quando seu comprimento puder interferir na segurança ou na execução dos procedimentos.
18.7.2. Durante a execução das atividades, não será permitido o uso de adornos e acessórios que comprometam a higienização, a utilização dos equipamentos de proteção individual ou a segurança dos procedimentos, tais como anéis, pulseiras, relógios de pulso e acessórios similares, observadas as condições específicas da estação.
18.7.3. Os candidatos deverão manter as unhas em condições compatíveis com as técnicas de higienização e com o uso seguro de luvas, quando aplicável.
18.7.4. Os equipamentos de proteção individual descartáveis, incluindo luvas, máscaras, gorros, óculos de proteção e demais materiais necessários à execução da prova, serão disponibilizados pela banca organizadora, conforme as exigências técnicas de cada cargo.
18.7.5. Todos os equipamentos, instrumentos, insumos, medicamentos fictícios, soluções simuladas, manequins e demais materiais necessários à execução dos procedimentos serão fornecidos pela banca organizadora.
18.7.6. Não será permitido ao candidato utilizar instrumentos, materiais, equipamentos ou insumos próprios na execução das atividades, exceto aqueles expressamente autorizados neste item 18 do Edital ou em condições específicas de atendimento especializado deferidas pela organização do concurso.
18.8. Durante a permanência nas áreas controladas de realização do EHP, será vedado ao candidato:
utilizar materiais ou instrumentos próprios não autorizados;
fotografar, filmar, gravar ou reproduzir, por meios próprios, as atividades, os equipamentos ou os documentos da avaliação;
retirar, copiar ou divulgar materiais sigilosos da prova;
acessar ambientes não autorizados ou desrespeitar as regras de isolamento entre candidatos;
praticar atos que comprometam deliberadamente a integridade dos equipamentos, dos materiais ou a segurança das pessoas presentes; e
descumprir as determinações legítimas de segurança e organização da prova, expedidas pelos responsáveis pela aplicação.
18.8.1. Aplicam-se, no que forem compatíveis com a natureza prática desta etapa, as regras do item 14 relativas à identificação, à segurança, ao controle de materiais e à eliminação, vedada a aplicação de disposições próprias da prova objetiva que sejam incompatíveis com o EHP.
18.8.2. Os aparelhos e objetos cuja utilização seja proibida deverão permanecer desligados e acondicionados conforme as orientações dos fiscais.
18.8.3. Nas estações práticas será proibido consumir alimentos ou bebidas, ressalvadas condições específicas previamente autorizadas.
18.9. O EHP será avaliado na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, conforme critérios objetivos estabelecidos para cada cargo.
18.9.1. A avaliação será realizada mediante ficha padronizada, contendo os procedimentos exigidos, os comportamentos técnicos observáveis e as respectivas pontuações.
18.9.2. Cada examinador atribuirá sua pontuação individualmente, com fundamento nos critérios previamente definidos.
18.9.3. A nota final do EHP corresponderá à média aritmética simples das notas individuais atribuídas pelos 3 (três) examinadores, expressa com duas casas decimais, conforme a regra de arredondamento prevista no subitem 24.6 deste Edital.
18.9.4. A ausência de execução, a execução incorreta ou a realização parcial de um procedimento implicará a atribuição da pontuação correspondente ao desempenho efetivamente demonstrado, de acordo com a ficha de avaliação.
18.9.5. A mera ocorrência de erro técnico durante a simulação não acarretará eliminação automática, salvo quando configurada hipótese eliminatória expressamente prevista neste Edital e devidamente fundamentada.
18.9.6. O não encerramento de todas as atividades dentro do tempo regulamentar não implicará, por si só, eliminação automática, sendo computados os pontos referentes aos procedimentos realizados.
18.10. Será considerado aprovado no EHP o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6,00 (seis) pontos, correspondente a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima.
18.10.1. Será considerado reprovado e eliminado do concurso o candidato que obtiver nota final inferior a 6,00 (seis) pontos.
18.11. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste Edital, será eliminado do concurso o candidato que:
não comparecer à realização do EHP no dia, local e horário estabelecidos, observadas as regras de fechamento dos acessos;
não apresentar documento de identidade, nos termos do subitem 18.7 deste Edital;
recusar-se, após orientação da equipe de aplicação, a cumprir as exigências de vestimenta e segurança previstas nos subitens 18.7, alíneas “c” a “e”, e 18.7.1 a 18.7.3, quando o descumprimento inviabilizar a realização segura da atividade, ressalvadas as adaptações previamente deferidas para atendimento especializad;
não permitir a gravação audiovisual de seu EHP;
obtiver pontuação inferior à mínima exigida para aprovação;
retirar, reproduzir ou divulgar indevidamente material sigiloso utilizado no exame;
abandonar definitivamente o EHP sem autorização da equipe responsável, inviabilizando sua conclusão;
praticar ato intencional, apurado e registrado, de agressão, ameaça ou dano, comprometendo a segurança de pessoas, equipamentos ou instalações;
incorrer em uma das hipóteses de eliminação previstas no item 14 deste Edital, cuja aplicação caiba para a prova prática do EHP; ou
recusar-se, de maneira expressa e injustificada, a cumprir os procedimentos obrigatórios de identificação, segurança ou controle estabelecidos para a realização do exame.
18.12. O EHP será avaliado por banca examinadora específica para cada cargo, composta por 3 (três) examinadores que comprovem formação ou habilitação profissional compatível com o cargo e experiência profissional, docente ou técnica diretamente relacionada às atividades previstas no subitem 18.6 deste Edital.
18.12.1. Os integrantes das bancas declararão a inexistência de impedimento ou conflito de interesses que comprometa a imparcialidade de sua atuação.
18.12.2. Cada examinador avaliará individualmente o desempenho do candidato, preenchendo ficha própria e padronizada antes de eventual deliberação conjunta.
18.13. As atividades serão realizadas individualmente, perante a banca examinadora, observada a ordem de apresentação definida pela organização.
18.13.1. As provas práticas do EHP serão integralmente gravadas em áudio e vídeo exclusivamente pelo IDECAN, em tempo real, para fins de registro de avaliação. O candidato que recusar a gravação de sua prova prática será eliminado do concurso.
18.13.2. Fica assegurado ao candidato acesso à gravação, durante prazo a ser estabelecido no edital de convocação dessa fase.
18.13.3 É proibido ao candidato divulgar a gravação disponibilizada para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
18.14. O candidato deverá executar as tarefas sem intervenção orientadora dos examinadores, que poderão transmitir instruções padronizadas, esclarecer exclusivamente aspectos operacionais e intervir quando necessário à segurança.
18.15. As provas práticas do EHP serão realizadas em uma única tentativa.
18.15.1. Caso seja constatada falha de equipamento ou material disponibilizado pela banca, a execução será interrompida e a ocorrência registrada, adotando-se as providências necessárias para assegurar condições equivalentes de avaliação.
18.16. Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.
18.16.1. No dia de realização da prova prática do EHP, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera até o momento de sua avaliação. Durante esse período, fica vedada a comunicação indevida entre candidatos já avaliados e candidatos que ainda realizarão a prova, mediante controle de acessos, ambientes de espera e procedimentos de saída a serem realiados pela banca organizadora.
18.17. Serão publicados os resultados preliminar e definitivo do EHP na página eletrônica do concurso, acessível no endereço www.idecan.org.br, nas datas previstas no Anexo I deste Edital.
18.17.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no período previsto no Anexo I e na forma prevista neste Edital.
18.17.2. Durante o período de recurso, será disponibilizado ao candidato o espelho de avaliação do seu Exame de Habilitação Profissional na Área para Candidato, acessível no endereço www.idecan.org.br.
18.18. Demais informações sobre o EHP constarão no edital específico de convocação para esta fase.
Fica retificado o Anexo I do Edital nº 001-2026/PMRN quanto ao cronograma de execução previsto para o concurso, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO

FASE	DATA	
Publicação do Edital	10/03/2026	
Período de impugnação ao Edital de abertura das inscrições	11/03/2026	12/03/2026
Período de inscrição para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	11/03/2026	12/03/2026
Período de Inscrições	11/03/2026	13/04/2026
Prorrogação do período de inscrições	14/04/2026	27/04/2026
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes	20/03/2026	
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	25/03/2026	
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	26/03/2026	27/03/2026
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	07/04/2026	
Último dia para envio da documentação comprobatória do solicitante de Atendimento Especial	27/04/2026	
Último dia para geração e pagamento do boleto da taxa de inscrição	28/04/2026	
Divulgação do resultado preliminar de inscrição (Atendimento Especial)	08/05/2026	
Período para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (Atendimento Especial)	09/05/2026	10/05/2026
Divulgação do resultado definitivo de inscrição (Atendimento Especial)	29/05/2026	
Divulgação dos locais de prova	05/06/2026	
Nova divulgação dos locais de prova	11/09/2026	
Aplicação da Prova Objetiva + Discursiva (Redação)	20/09/2026	
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	21/09/2026	
Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	22/09/2026	23/09/2026
Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva + resultado preliminar da prova objetiva + espelho do cartão-resposta na Área do Candidato	07/10/2026	
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	08/10/2026	09/10/2026
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva	22/10/2026	
Publicação do resultado preliminar da Prova Discursiva (Redação) na Área do Candidato	09/11/2026	
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova Discursiva (Redação)	10/11/2026	11/11/2026
Publicação do resultado definitivo da Prova Discursiva (Redação)	26/11/2026	
Convocação dos candidatos para o Exame de Habilitação Musical (EHM), com a indicação da peça de confronto	26/11/2026	
Realização do Exame de Habilitação Musical (EHM)	05/12/2026	06/12/2026
Divulgação do resultado preliminar do Exame de Habilitação Musical (EHM), na Área do Candidato	08/12/2026	
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do Exame de Habilitação Musical (EHM)	09/12/2026	10/12/2026
Divulgação do resultado definitivo do Exame de Habilitação Musical (EHM)	21/12/2026	
Convocação dos candidatos para o Exame de Habilitação Profissional (EHP) e divulgação das fichas de avaliação	21/12/2026	
Realização do Exame de Habilitação Profissional (EHP) – prova prática	16/01/2027	17/01/2027
Divulgação do resultado preliminar do Exame de Habilitação Profissional (EHP) e do espelho da ficha de avaliação, na Área do Candidato	19/01/2027	
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do Exame de Habilitação Profissional (EHP)	20/01/2027	21/01/2027
Divulgação do resultado definitivo do Exame de Habilitação Profissional (EHP)	04/02/2027	
Convocação dos candidatos para o Exame de Avaliação de Condicionamento Físico e para a entrega da Ficha de Informações Confidenciais (FIC)	04/02/2027	
Entrega da Ficha de Informações Confidenciais (FIC)	08/02/2027	12/02/2027
Realização do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico	20/02/2027	21/02/2027
Divulgação do resultado preliminar do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, na Área do Candidato	23/02/2027	
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico	24/02/2027	25/02/2027
Divulgação do resultado definitivo do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico	03/03/2027	

Convocação para a Avaliação Psicológica	03/03/2027	
Realização da Avaliação Psicológica	13/03/2027	14/03/2027
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, na Área do Candidato	31/03/2027	
Período para requerimento da entrevista devolutiva	01/04/2027	
Entrevista devolutiva	03/04/2027	04/04/2027
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica	05/04/2027	06/04/2027
Divulgação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica, na Área do Candidato	14/04/2027	
Convocação para a Inspeção de Saúde	14/04/2027	
Realização da Inspeção de Saúde	25/04/2027	
Divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde	27/04/2027	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Inspeção de Saúde	28/04/2027	29/04/2027
Divulgação do resultado definitivo da Inspeção de Saúde	04/05/2027	
Edital de convocação para o procedimento de Heteroidentificação	04/05/2027	
Realização do procedimento de Heteroidentificação	09/05/2027	
Publicação do resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação e da Ficha de Informações Confidenciais (FIC), na Área do Candidato	11/05/2027	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação e da Ficha de Informações Confidenciais (FIC)	12/05/2027	13/05/2027
Publicação do resultado definitivo do procedimento de Heteroidentificação e da Ficha de Informações Confidenciais (FIC)	18/05/2027	
Resultado Final	19/05/2027	

Ratificam-se integralmente os demais itens, subitens e anexos do Edital nº 001-2026/PMRN não expressamente alterados por meio desta Retificação.
Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.
Natal, 28 de outubro de 2026.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel PM
Presidente da Comissão de Coordenação Geral do Concurso Público

Portaria-SEI Nº 7863, de 28 de outubro de 2026.
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com os artigos 1º, 2º, I, alínea "c" do Decreto nº 7.453, de 23 de outubro de 1978, e:
CONSIDERANDO que o Conselho de Disciplina é destinado a julgar de incapacidade das Praças da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, com estabilidade assegurada, inclusive Aspirantes-a-Oficial, para permanecer na ativa, criando-lhes, ao mesmo tempo, condições para se defenderem, conforme Art. 1º do Decreto nº 7.453, de 23 de outubro de 1978;
CONSIDERANDO que a Polícia Militar não pode deixar de apurar a responsabilidade de seus integrantes, quando estiverem sendo acusados da prática de atos que atentem contra a conduta ilibada que devem proceder em suas vidas pública e particular;
CONSIDERANDO que os atos dos quais está sendo acusado o militar estadual abaixo nominado, em tese, afetam a ética e a disciplina castrense; e
CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Judicial nº 0030562-70.2026.8.16.0030, oriundo do Poder Judiciário do Estado do Paraná.
RESOLVE:
1. INSTAURAR CONSELHO DE DISCIPLINA em desfavor do CB QPPM nº 2020.0506 MICHAEL DOUGLAS SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 227.538-4, em razão de prática de condutas transgressivas, as quais, em tese, ferem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe e a ética profissional, conforme autos do Processo Judicial nº 0030562-70.2026.8.16.0030, oriundo do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
2. A acusação caracteriza, em tese, infringência por parte do acusado ao art. 27, incisos III, IV, IV, XII, XIII, XIV, XVI e XIX, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio Grande do Norte (Lei nº 4.630/76), combinado com art. 14 do Decreto nº 8.336, de 12/02/1982 - RDPM/RN;
3. DESIGNAR para compor o referido Conselho os seguintes oficiais: Ten Cel QOEM Roderick de Medeiros Guerra, matrícula nº 170.087-1, para atuar como Presidente; Maj QOEM Gustavo Henrique Lins Barreto, matrícula nº 196.101-2, para atuar como Interrogante e Relator; e 2º Ten QOEM Myvânia Vicente Cunha Lima, matrícula nº 245.456-4, para atuar como Escrivão;
4. Determinar o afastamento do processado do exercício de suas funções, na forma do Art. 3º, do Decreto n.º 7.453, de 23 de outubro de 1978, devendo permanecer à disposição do referido Conselho, cumprindo seu expediente diário na sede da Unidade Policial Militar a qual está subordinado;
5. Suspender o porte de arma de fogo do militar acusado, nos termos do Art. 11, da PORTARIA NORMATIVA Nº 121/CG/PMRN, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025;
6. Os Policiais Militares ora designados receberão os autos do Conselho de Disciplina digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
7. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
8. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
9. Referência: PAE nº 01510238.000866/2026-04.
Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior - Cel QOEM
Comandante Geral da PMRN

Portaria-SEI Nº 7914
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e em cumprimento à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e ao Art. 20 do Decreto Estadual n° 32.815, de 12 de julho de 2023,
CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar e fornecer o adequado tratamento aos dados pessoais e informações relevantes no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, e pelo Decreto Estadual n° 32.815, de 12 de julho de 2023;
CONSIDERANDO que, dentre as adoções de medidas adequadas de proteção e tratamento dos dados pessoais na Administração Pública potiguar, subsiste a necessidade de designar servidor apto a realizar as atividades de Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, conforme as disposições contidas na LGPD e no Art. 15 do Decreto Estadual n° 32.815, de 12 de julho de 2023; e
CONSIDERANDO que a designação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverá obedecer aos requisitos e às condições previstas na LGPD e no Decreto Estadual n° 32.815, de 12 de julho de 2023,
CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2024 do Comitê Gestor de Dados e Informações do Estado do Rio Grande do Norte, que trata especificamente da designação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais,
CONSIDERANDO a Portaria nº 8072, de 17 de outubro de 2025 (37161038), publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 16.020, de 21 de outubro de 2025, que dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito do Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte,
R E S O L V E:
Art. 1º Dispensar o CORONEL QOEM LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 114.279-8, de ocupar a função de Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º Designar a CORONEL QOEM MARIA HELENA MELO DOS SANTOS LINHARES, matrícula nº 108.033-4, sem prejuízo das atribuições do cargo, para ocupar a função de Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3º Designar o TENENTE-CORONEL QOEM RICARDO DE LIMA LARANJEIRA, matrícula nº 195.440-7, sem prejuízo das atribuições do cargo, para ocupar a função de suplente do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República.
(assinado eletronicamente)
ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM
Comandante Geral

Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte
O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as decisões judiciais proferidas nos processo relacionados, torna público:
1. O Resultado Definitivo do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, nos termos do Edital nº 01/2023 – PMRN, de 20 de janeiro de 2023.

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PROCESSO
1	1109076	ACSA RAAB COSTA BEZERRA REBOUCAS FERNANDES (sub judice)	ELIMINADO	Decisão judicial Processo nº 083542640.2023.8.20.5001
2	1085814	MARIA ALCILENE DANTAS (Sub Judice)	ELIMINADO	Decisão judicial Processo nº 0802867-21.2023.8.20.5101

Natal/RN, 29 de outubro de 2026.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel PM
Presidente da Comissão de Coordenação Geral do Concurso Público.

Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte
O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Praças (CFP) e Curso de Formação de Praças Músicos (CFP-Mus) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, no Decreto Estadual nº 15.293, de 31 de janeiro de 2001, na Lei Complementar Estadual nº 515, de 09 de junho de 2014, na Lei Complementar Estadual nº 613, de 03 de janeiro de 2018, e na Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021;
Considerando as disposições contidas na Orientação Circular nº 010/2019-GCG-CONTROL, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, Edição nº 14.534, de 06 de novembro de 2019, que disciplinou os procedimentos a serem observados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta e pelas Unidades de Controle Interno, na análise de conformidade dos processos de despesa pública decorrente de admissão de pessoal, nos termos das Instruções Normativas da Controladoria Geral do Estado nº 002 e 003/2018;
Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 20 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, Edição nº 15.351, de 21 de janeiro de 2023, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Praças (CFP) e Curso de Formação de Praças Músicos (CFP-Mus) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte;
Considerando o Resultado Final Retificado do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 16.038, de 15 de novembro de 2025;
Considerando a Autorização para convocação de uma nova turma do Curso de Formação de Praças (CFP) da PMRN, referente ao Concurso Público vigente, regulamentado pelo Edital nº 01/2023-PMRN, de 20 de janeiro de 2023, conforme Autorização 6 (Id. 01510109.002131/2024-11) nos autos do Processo Administrativo SEI de nº 01510109.002131/2024-11; e,
Considerando o processo judicial: 0849887-17.2023.8.20.5001.
RESOLVE:
1. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, para a entrega de documentação conforme listados no item "2." deste Edital, às 08h do dia 27 de novembro de 2026 (sexta-feira), na DIRETORIA DE PESSOAL no Quartel do Comando Geral da PMRN, situado à Av. Rodrigues Alves, S/N, Tirol - Natal/RN - CEP 59020-200, devendo comparecerem pessoalmente, e se apresentar à equipe de triagem:

ORD	INSCRIÇÃO	NOME
1	1148140	CARLOS HENRIQUE LOPES DA SILVA (Sub Judice)

2. DA DOCUMENTAÇÃO:
2.1. A documentação deverá ser entregue em envelope A4 aberto, devendo o candidato colar na parte externa do mesmo o documento "CAPA DE IDENTIFICAÇÃO" (disponível no https://drive.google.com/file/d/1I6JmNQVv3WjeGGchh5dZsat8ZQ4mxlnq/view?usp=drive_link), e preencher a sua área destinada. O campo "Nº de Ordem" deverá ser preenchido com o seu respectivo número de ORDEM da convocação, constante no item "1." deste Edital.
2.1.1. A documentação deverá ser entregue também em mídia digital (CD), em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo de 50 MB, organizada na sequência indicada do item "3.2." deste Edital e nomeado com o respectivo nome completo do candidato.
2.1.2. O candidato deverá imprimir o documento "CHECAGEM DE DOCUMENTAÇÃO PARA ATO DE MATRÍCULA" (disponível no link acima referido), preencher a sua área destinada e juntar ao mesmo a documentação organizada na sequência indicada do item "2.2." deste Edital.
2.2. Da documentação:
2.2.1. O candidato deverá apresentar originais e cópias do(a):
a) Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);
b) Título de Eleitor;
c) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo TRE;
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
f) Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão, com aproveitamento, em curso de graduação de nível superior, nos graus bacharelado, licenciatura ou tecnólogo, em qualquer área para o ingresso no Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), e graduação em nível superior, nos graus bacharelado ou licenciatura, em qualquer área, e comprovada habilitação técnica no instrumento exigido para o ingresso no Quadro de Praças Músicos (QPM), devidamente registrado e reconhecido legalmente por Secretaria da Educação de quaisquer das Unidades Federativas do Brasil ou pelo Ministério da Educação, acompanhado do Histórico Escolar correspondente (cópia autenticada em cartório);
g) Cartão (se houver) ou número do NIS/NIT/PASEP/PIS;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia de todos os registros constantes dos contratos de trabalho, incluindo a página seguinte em branco);
i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo categoria "B";
j) Comprovante de Residência atualizado (expedido até 90 dias antes);
k) Se Militar Estadual do RN, dos demais Estados, ou ainda Militar das Forças Armadas, Ofício de seu Comandante, Chefe ou Diretor, dirigido à Comissão de Coordenação Geral do Concurso, declarando ciência e informando ausência de pendências do candidato perante a Instituição Militar de Origem, informando classificação do comportamento do Militar, o qual não pode estar no comportamento "INSUFICIENTE" ou "MAU", nos termos do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do RN, ou mesma situação prevista em norma equivalente de outra Corporação Militar;
2.2.1.1. O candidato deverá apresentar os documentos relacionados no item "3.2.1.", alíneas "a)", "b)", "d)", "h)" e "i)", devidamente atualizados em conformidade com a Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento que será apresentada, conforme o caso.